CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
Santarém-Pará

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

EMENDA A LOM N° 027/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA OS ARTS. 14, § 3°, E 52, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A Câmara Municipal de Santarém, através de sua Mesa Diretora e demais pares, usando de suas atribuições legais, baseada nos termos do artigo 27, II, parágrafos 1º e 2º, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Santarém.

Art. 1° O artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Santarém passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 14** .....
>
> **§ 3º** Além dos subsídios mensais, serão deferidos aos vereadores o décimo terceiro e um terço de férias sobre o subsídio."

Art. 2° O artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Santarém passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 52** .....
>
> **Parágrafo Único**. Além dos subsídios mensais, serão deferidos ao Prefeito e ao Vice-Prefeito o décimo terceiro e um terço de férias sobre o subsídio."

Art. 3° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", 21 de outubro de 2019.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

ALAÉRCIO CARDOSO
1º Secretário

ANDRÉ NOBRE PASTANA
2º Secretário